



CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

| | | |
|--|--------------------|-----------------------|
| Identificação da Norma LEI ORDINÁRIA Nº 3924/2014 | | |
| Ementa AUTORIZA O PODER LEGISLATIVO A EFETUAR A COMPLEMENTAÇÃO DA REVISÃO SALARIAL ANUAL CONCEDIDA PELA LEI Nº 3839, DE 15 DE JANEIRO DE 2014, AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. | | |
| Data da Norma 11/06/2014 | Data de Publicação | Veículo de Publicação |
| Matéria Legislativa Projeto de Lei Ordinária nº 82/2014 - Autoria: Mesa Diretora | | |
| Status de Vigência Em vigor | | |



LEI Nº 3.924 DE 11 DE JUNHO DE 2014.

Autoriza o Poder Legislativo a efetuar a complementação da revisão salarial anual concedida pela Lei nº 3.839, de 15 de janeiro de 2014, aos servidores públicos municipais da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, e dá outras providências.

(Projeto de Lei nº 82/2014, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga)

O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 4.182/2014, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Legislativo a complementar, para o corrente mês de Maio de 2014, o valor da revisão salarial anual concedida antecipadamente pela Lei n.º 3.839, de 15 de janeiro de 2014.

Art. 2º. A complementação da revisão salarial anual, com incidência a partir do dia 1º de maio de 2014, será de 0,13% (treze centésimos por cento) sobre os vencimentos e proventos dos servidores ativos e pensionistas, estatutários e celetistas da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotações do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de maio de 2014.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da
P. M., em 11 de junho de 2014.

PEDRO WAGNER RAMOS
Secretário de Administração

